



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90104/2025, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com endereço na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, nº S/N – Zona Rural – Ouro Verde do Oeste- PR – CEP 85933-000, representada por **MAICON UILLIANS BACKES**, Carteira de identidade nº 7.593.410-6 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 040.825.149-29.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº12.060-00004797/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com restrição de marca, para atendimento de determinação judicial, conforme quadro abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
17	BISNAGA	24	SUAVICD 15G BNG 0,1/40/0,5MG 15G – MEDLEY MARCA-LEGRAND	64,81	1.555,44
VALOR TOTAL:				1.555,44	

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção

MAICON
UILLIANS
BACKES:0408
2514929

MAICON UILLIANS
BACKES:04082514929
CPF: 040.825.149-29
RG: 7.593.410-6 SESP/PR
CNPJ: 25.279.552/0001-01
CNPJ: 32.512.501/0001-43
CNPJ: 39.563.911/0001-62



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.1.2. Endereço de entrega: Rua Edson Passos, nº 171, Bairro: Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP: 27215-550, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;
Telefone para contato: (24) 3339-2052
- 3.1.3. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 3.1.4. Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;
- 3.1.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 3.1.6. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso);
- 3.1.7. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS – PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- 3.1.8. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 3.1.9. Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;
- 3.1.10. Caso o(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde não atenda(m) a qualquer uma dessas especificações ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;
- 3.1.11. A descarga dos medicamentos ou material(is) para a saúde deverá ocorrer por conta da Contratada;
- 3.1.12. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

3.1.13. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;

3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;

3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplimento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

- 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (MM/AAAA).
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
- 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

MAICON
JULIANIS
BACKES:04
082514929

Assinado eletronicamente no
Sistema de Registro de Preços
do Estado do Rio de Janeiro
em 12/06/2025 às 14:05:11
por MAICON JULIANIS BACKES
CPF: 082514929

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e 83. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANCÕES

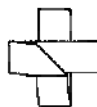
- 14.1.** Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa contraditório, aplicar as penalidades:
- 14.1.1.** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.1.1.** Multa administrativa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.1.2.** Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



SUS
Sistema
Único
de Saúde

Processo
12.060-00004797/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2025

- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 29 de agosto de 2025.

MARCIA LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:6929409
7749

Assinado de forma digital
por MARCIA LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:69294097749
Dados: 2025.08.29
09:15:42 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR

MAICON
UILLIANS
BACKES:0408
2514929

Assinado de forma digital por
MAICON UILLIANS
BACKES:04082514929
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=AC VALID RFB V5, ou=AR.WD
CERTIFICACAO DIGITAL,
ou=Videoconferencia,
ou=36619950000174, cn=MAICON
UILLIANS BACKES:04082514929

MAICON UILLIANS BACKES
p/Registrada

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[🏠](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA VOLTA REDONDA-RJ PE90104-2025.pdf

Hash: b69b56df9ce7e0489f1721830a88873f503d4837c37731bbb1a60a4f24c4ba32

Data da validação: 28/08/2025 09:39:01 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: MAICON ULIANS BACKES

CPF: ***.825.149-**

Nº de série de certificado emitente: oxb037762b86efe89

Data da assinatura: 28/08/2025 09:28:20 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais **6** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[Atas](#)

Ata nº 00316/2025

Última atualização 29/08/2025

Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025 **Data de assinatura:** 29/08/2025

Vigência: de 30/08/2025 a 29/08/2026

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000172/2025-000004 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000172/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com restrição de marca, para atendimento de determinação judicial.

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Ata de Registro de Preços nº 00316

29/08/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>



[0800 978 9001](tel:08009789001)

contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 01/09/2025 10:27. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 503265-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 077.756.517-09

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00004797/2025
Identificador:	331801
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com restrição de marca, para atendimento de determinação judicial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOL. PE 90104-2025_assinado_01092025100404.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 313-2025- PE 90104-25 MEDICICAMENTO - HOSPINOVA-ALTERADA-DIGITALIZADA_assinado_29082025100118.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 314-2025- PE 90104-25 MEDICICAMENTO - METTA-DIGITALIZADA_assinado_29082025100131.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 315-2025- PE 90104-25 MEDICICAMENTO - SULMEDIC - DIGITALIZADA_assinado_29082025100148.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 316-2025- PE 90104-25 MEDICICAMENTO - BACKES-DIGITALIZADA_assinado_29082025100200.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

01/09/2025 10:26

- VALOR: R\$ 2.684,06 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007065/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.
- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- VALOR: R\$ 43.022,88 (quarenta e três mil vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007065/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MISSNER & MISSNER LTDA.

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.
- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- VALOR: R\$ 33.718,50 (trinta e três mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00007065/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.
- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- VALOR: R\$ 11.861,04 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004797/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa METTA FARMACEUTICA LTDA.

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.
- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- VALOR: R\$ 13.523,16 (treze mil quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004797/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.
- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- VALOR: R\$ 1.814,40 (um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004797/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.

- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
- VALOR: R\$ 1.555,44 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004797/2025/FMS/SMS/PMVR.

GM

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA GM Nº 6 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Fiscais de Contrato

O Comandante da Guarda Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os guardas municipais ANTONIO JOSÉ ÁLMICO, matrícula 157015 - CPF 791156677-15 e CLAUDIO MARCIO PINTO NOGUEIRA, matrícula 304298 - CPF 092853517-78, para atuarem como Fiscais de Contrato referente à aquisição de veículos da linha leve, carro Hatch, com o objetivo de renovar a frota de veículos da GMVR.

SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2025-SAH**

Proc. nº VR-02.051.00009115/2025/SAH - tipo: Menor preço por item – O objeto da presente licitação é a aquisição de fita reagente para verificação de glicemia capilar em glicosímetro, com cessão de equipamento em comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. Data/Hora 09/09/2025 às 09h00min – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, www.comprasnet.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025-SAH**

Proc. nº VR-02.051.00008756/2025/SAH - tipo: Menor Preço por Global por Lote – O objeto da presente licitação é para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio e utilitário, como o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. Data/Hora 11/09/2025 às 09h00min – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, www.comprasnet.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025-SAH**

Proc. nº VR-02.051.00006436/2025/SAH - tipo: Menor preço por item – O objeto da presente licitação é para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de nutrição hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. Data/Hora 11/09/2025 às 09h00min – UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, www.comprasnet.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 026/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, e a empresa SPDATA SOLUÇÕES E SISTEMAS PARA CLÍNICAS LIMITADA. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA SGH E SGH/PACS, EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA O SISTEMA SPDATA PARA GESTÃO DA SAÚDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR-HSJB DE VOLTAREDONDA/RJ. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (Vinte e quatro) meses contados da data de assinatura entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 285.341,76 (Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 50.03.10.122.1101.6300 – 3339039000000-6002 – 673.242 (NE nº 3600, de 22/08/2025).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VR-02.051-00009174/2025.

FURBAN

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

PORTARIA Nº 0126/2025 - FURBAN

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº 0204/2024.